

b) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional (EP) com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será ponderada de 0 a 20 valores e obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

9.3 — Prova de avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo as indicações das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido. Este método poderá comportar uma ou mais fases, e será valorado da seguinte forma:

— Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto ou Não Apto;

— Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — Prova de entrevista de avaliação de competências (EAC) que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, analisados segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — Prova de entrevista profissional de selecção (EPS) que visa obter uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, analisados segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.6 — A Classificação e ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0.40 (PC \text{ ou } AC) + 0.30 (AP \text{ ou } EAC) + 0.30 EPS$$

em que:

OF = ordenação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

AP = avaliação psicológica;

EAC = entrevista de avaliação de competências;

EPS = entrevista profissional de selecção.

9.7 — Quando o número de candidatos igual ou superior a 10 vezes o número de postos de trabalho em concurso, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora utilizará um único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos Teórica Escrita e como método facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do artigo 53.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.8 — Excepto quando afastados por escrito, no próprio requerimento de candidatura, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade para cuja ocupação o procedimento +e publicitado, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de

competências, de acordo com o estipulado no citado artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.9 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte e, ou, da valoração final.

9.10 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.11 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar. A grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

10 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Dra. Sandra Paula Antunes Mata, vogal do Conselho de Administração;

Vogais efectivos:

1.º Dra. Mafalda Sofia da Costa Fernandes; técnica superior de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas falhas e impedimentos.

2.º Sr. João Rui Oliveira António, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Sr. Júlio Dinis Marques Flores Figueiredo, Vogal do Conselho de Administração.

2.º Anabela Marques Santos, Técnico Superior de Contabilidade.

11 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

11.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

11.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no Edifício Sede dos SMAS de Tomar e disponibilizada na página electrónica da autarquia (WWW.cm-tomar.pt).

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, Luís Duarte Vicente.

302218941

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso (extracto) n.º 15469/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Engenheiro Civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de Maio de 2009, homologada por despacho do Conselho de Administração, em reunião de 10 de Agosto de 2009.

Candidatos	Classificação final	Número de ordem
Helena Rosa de Oliveira Rocha . . . . .	15,6	1
Nuno Miguel Pereira Resende . . . . .	15,1	2
Virgínia Maria de Almeida Pinto . . . . .	15,05	3

Candidatos	Classificação final	Número de ordem
Ana Teresa Oliveira Correia Braz . . . . .	14,82	4
Rosa Carla Fernandes Machado Coutinho. . . . .	14,6	5
Ángelo Miguel Jorge Oliveira . . . . .	14,32	6
Adelino Pontes Ferreira de Castro Pereira. . . . .	13,98	7
Carla Maria Gonçalves Pinto Marques . . . . .	13,88	8
Marco Paulo de Oliveira Balula. . . . .	13,82	9
Paulo José Lopes Francisco . . . . .	13,6	10
Pedro Miguel Gomes Martins Esteves. . . . .	13,43	11
Carla Moura Ferreira . . . . .	13,1	12
Maria Luísa Oliveira Pereira da Silva . . . . .	12,67	13
Ana Míriam Pereira Baptista . . . . .	12,6	14
Ricardo Cristiano Brites da Cruz . . . . .	12,5	15
Cláudia Marina Marques da Rocha . . . . .	12,38	16

Candidatos	Classificação final	Número de ordem
Nuno Ricardo Soares Mamede dos Santos . . . . .	12,1	17
Sérgio Carlos Coelho Fontes . . . . .	11,93	18
António José Marques Miranda . . . . .		Faltou
João Miguel Farinha de Sousa Pires . . . . .		Faltou
Maria Isabel Afonso Ferreira . . . . .		Faltou
Pedro Miguel da Silva Morais . . . . .		Faltou
Gonçalo Tiago Marques do Couto . . . . .		Faltou
Helena Isabel Mota Afonso Reis . . . . .		Faltou
Márcia Catarina Rocha Alves . . . . .		Faltou

17 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração,  
Fernando de Carvalho Ruas.

302204206



## PARTE I

### COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

#### Despacho n.º 20024/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006/2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

O Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de Agosto, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com os seus Estatutos.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.601/2006 (2.ª série), de 28 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes,

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes que o ciclo de estudos integrados em Arquitectura tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

#### Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso:

Mestrado Integrado em Arquitectura

4 — Grau ou diploma:

Licenciado + Mestre (Ao abrigo do n.º 7 do artigo 14.º da Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto)

5 — Área científica predominante do curso:

Projecto e Arquitectura

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

(180 + 120) ECTS

7 — Duração normal do curso:

6 semestres (3 anos) + 4 semestres (2 anos)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

N/A

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

#### Mestrado Integrado em Arquitectura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto de Arquitectura . . . . .	PA	128	
Tecnologias . . . . .	T	52	9
Urbanística . . . . .	U	34	9
História, Teoria e Crítica da Arquitectura. . . . .	HTC	39	9
Técnicas de Representação e Comunicação . . . . .	TRC	38	9
<i>Total</i> . . . . .		291	9

10 — Observações:

N/A